



**CREMEPE**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

**1.1** Confeção e instalação de 06 (seis) persianas horizontais em alumínio.

Dimensões: largura: 1,30m

altura: 1,25m.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** A contratação de empresa para confeção de persianas visa minimizar o problema do excesso de luminosidade provocado pelos raios solares que incidem diretamente no ambiente, o que causa desconforto térmico nas salas da Delegacia do CREMEPE em Araripina.

A persiana, comumente utilizada, configura-se como uma aliada no que cerne o resguardo térmico do ambiente e possui uma função muito específica que é a de proteger contra os raios solares e, também, ajudar a resguardar aqueles que estão realizando reuniões ou julgamentos nas salas da Delegacia Regional de Araripina, assim como o patrimônio da entidade que ali se encontra.

### ESPECIFICAÇÕES E VALORES (ESTIMATIVA)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>06 unidades</b>	Persiana horizontal em alumínio. Dimensões: largura: 1,30m altura: 1,25m	<b>R\$ 402,30</b>	<b>R\$ 2.413,80</b>

### 3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL.

**3.1.** Para o pedido, serão encaminhadas pelo Setor de Compras do CREMEPE a Autorização de Fornecimento e a Nota de Empenho.

**3.2.** O prazo de entrega será de, **no máximo, 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**3.3. Local para entregar e instalar o objeto: Rua da Canastra, nº 292, Andrade Empresarial, Salas 01, 02, 03 – bairro Centro – Araripina – PE.**

### 4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**4.1.** O objeto será recebido da forma como se segue:

**4.1.1.** Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações deste Projeto Básico;



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO**

- 4.1.2.** Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.**
- 4.2.** A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo CREMEPE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.
- 4.3.** O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.
- 4.4.** Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela CONTRATADA de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.
- 4.5.** O objeto deste Projeto Básico será recusado:
- 4.5.1.** Quando entregue com especificação técnica diferente das constantes deste Projeto Básico e da proposta comercial da CONTRATADA;
- 4.5.2.** Quando apresentar qualquer irregularidade durante os testes de conformidade e verificação.
- 4.6.** Ocorrendo a recusa, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição, com o mesmo prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Contratante.
- 4.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação.
- 4.8.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta ou quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação, devendo ser **substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada,** às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.9.** **Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, úteis contados do recebimento provisório,** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO**

## **5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A administração designará a servidora Sandra Sampaio de Alencar para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**5.1.1.** São atribuições do servidor designado, dentre outras:

**5.1.1.1** Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

**5.1.1.2** Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

**5.1.1.3** Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;

**5.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**5.3** O(a) servidor(a) designado(a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**5.4** Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:

**5.4.1** Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;

**5.4.2** Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Fornecer o material em conformidade à proposta de preço.

**6.2** Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização nos prazos previamente estabelecido para a execução do contrato.

**6.3** Designar uma pessoa responsável que esteja a par de todo o andamento do processo.

**6.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

**6.5** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**CREMEPE**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO**

**6.6** Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face da execução do objeto desta licitação.

**6.7** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel desempenho das atividades.

**6.8** Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**6.9** Dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado.

**6.10** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**6.11** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**6.12** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico.

**6.13** Arcar com despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, transporte de carga/descarga, para entrega do objeto, bem como custos com embalagens e encaixotamento para guarnição dos itens durante a entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** O CREMEPE designará um(a) representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**7.2** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

**7.3** Rejeitar, no todo ou em parte, o material caso esteja em desacordo com as respectivas especificações.

**7.4** Solicitar a substituição do material, caso não atenda as especificações, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

**7.5** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**7.6** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**7.7** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.



**CREMEPE**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO**

- 7.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.9** Efetuar o pagamento do produto adquirido nas condições estabelecidas no contrato.
- 7.10** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- 7.11** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.12** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.13** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Recife, 04 de abril de 2024.

**SANDRA SAMPAIO DE ALENCAR**  
**Agente de Contratação**